



# Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

## DECRETO Nº 199/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2230/2023, de 16 de Novembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.338.575,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$800.000,00
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	800.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.308.700,68
05.301.0001.0000 Equipes Multiprofissionais na Atenção Primaria a Saúde	168.000,00
05.301.0002.0000 Equipes de saúde da família	240.700,68
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	800.000,00
05.800.0002.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 663	100.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$229.875,00
05.800.0003.0000 Estruturação da rede de serviços de atenção primaria a saúde Portaria 670	229.875,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$800.000,00
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	800.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$229.875,00
05.800.0003.0000 Estruturação da rede de serviços de atenção primaria a saúde Portaria 670	229.875,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.308.700,68
05.301.0001.0000 Equipes Multiprofissionais na Atenção Primaria a Saúde	168.000,00
05.301.0002.0000 Equipes de saúde da família	240.700,68
05.800.0001.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 628	800.000,00
05.800.0002.0000 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria a saúde Portaria 663	100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças